



DECRETO Nº 35.087, DE 13 DE MAIO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.007518/2025, -----

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, prevê em seu art. 1º, inciso I, que cada esfera de governo contará com a Conferência de Saúde, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ**, a realizar-se no dia 14 de junho de 2025, nas dependências do Auditório Elis Regina, localizado na Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Centro, neste Município.

§ 1º A Gestora da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde - Secretária Municipal presidirá a **13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ**.

§ 2º A Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e o Conselho Municipal de Saúde ficam responsáveis pela adoção das providências necessárias à organização e à divulgação da **CONFERÊNCIA**.

Art. 2º A **13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE**

JUNDIAÍ terá como tema central "O SUS é da gente" e por objetivo auxiliar a elaboração das diretrizes do Plano Plurianual e dos Planos Municipais de Saúde.

Art. 3º A organização e normas de funcionamento da **13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ** estão definidas no Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, que constitui o Anexo I e passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 4º A **CONFERÊNCIA** de que trata este Decreto será organizada e coordenada pela Comissão Organizadora Municipal, nomeada por Portaria da Gestora da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, mediante indicação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde poderá expedir normas complementares para a organização e o funcionamento da **13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ** por meio de resoluções, podendo também alterar o local da sua realização, mediante deliberação fundamentada e com ampla divulgação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

(assinado eletronicamente)
FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Nadal Pedro, Gestor da Unidade da Casa Civil**, em 13/05/2025, às 17:55, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí**, em 14/05/2025, às 11:11, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **2331743** e o código CRC **8D706293**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8429 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0007518/2025

2331743v4



Prefeitura do Município de Jundiaí - SP

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ

(Aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde - COMUS, em sua 247ª reunião ordinária, realizada em 30/04/2025)

CAPITULO I

Do Objetivo

Art. 1º A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Jundiaí, convocada pelo Decreto Municipal nº 35.087, de 13 de maio de 2025, será realizada no dia 14 de junho de 2025, no Auditório Elis Regina, sito Av. Dr. Cavalcanti, 396 - Centro, Jundiaí - SP, 13201-003, e tem por finalidade propor as Diretrizes para formulação do Plano Municipal de Saúde de Jundiaí 2026/2029.

CAPITULO II

Da Organização

Art. 2º A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Jundiaí será organizada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e será presidida pela Gestora Municipal de Saúde.

Art. 3º Para o desenvolvimento de suas atividades e divulgação, a 13ª Conferência Municipal de Saúde de Jundiaí contará com uma Comissão Organizadora, indicada pelo Conselho Municipal de Saúde e uma Comissão de Apoio, ambas nomeadas pelo Gestor Municipal de Saúde.

Seção I

Da Constituição da Comissão Organizadora e Comissão de Apoio

Art. 4º A Comissão Organizadora terá um Coordenador, nomeado entre seus membros, e será constituída da seguinte forma:

I - 4 (quatro) representantes indicados pelos usuários;

II - 2 (dois) representantes indicados pelos trabalhadores de saúde;

III - 2 (dois) representantes indicados pela Administração/prestadores de serviço de saúde.

Art. 5º A Comissão de Apoio será constituída por representantes da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e se responsabilizará pela Inscrição, Relatoria e Divulgação da Conferência.

CAPITULO III

Dos Participantes

Art. 6º Participarão da *13ª Conferência Municipal de Saúde de Jundiáí* representantes, maiores de 16 (dezesesseis) anos, dos diferentes segmentos populacionais (mulheres, idosos, população do campo, juventude, população negra, LGBT, população em situação de rua, pessoas com deficiências, entre outros), movimentos e entidades sociais, trabalhadores da saúde, demais Conselhos, e Gestores, interessados em contribuir para a formulação de propostas para o processo de elaboração do Plano Municipal de Saúde de Jundiáí 2026-2029.

Seção I

Da Disponibilidade das Vagas

Art. 7º Será disponibilizado o número de 50 (cinquenta) vagas para representantes do segmento de usuários, 25 (vinte e cinco) para o segmento de

trabalhadores de saúde do serviço público e 25 (vinte e cinco) para o segmento dos Gestores/Prestadores de Serviços.

Parágrafo único. Todos os inscritos terão direito a voz e voto. Serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas para convidados, participantes de todos os segmentos da sociedade, com direito a voz e sem direito a voto.

Seção II

Da Inscrição

Art. 8º As inscrições deverão ser feitas através do site da Prefeitura de Jundiaí (www.jundiai.sp.gov.br). A partir da publicação deste Regimento, as vagas ficarão disponíveis até o preenchimento total. Caso não sejam totalmente preenchidas, o prazo final será dia 30 de maio de 2025.

CAPÍTULO IV

Do Temário

Art. 9º A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Jundiaí terá como tema central: “O SUS é da gente”, com os seguintes eixos temáticos:

I - Impactos reais das políticas e ações do SUS na vida da população;

II - Organização e funcionamento dos fluxos de trabalho no SUS;

III - Gestão do sistema de saúde e a importância da regionalização;

IV - Financiamento do SUS e implicações na sustentação dos serviços de Saúde.

Seção I

Do Desenvolvimento da Conferência Municipal

Art. 10. A *13ª Conferência Municipal de Saúde de Jundiaí* se desenvolverá da seguinte forma:

I - Dia 14 de junho de 2025, das 8h00 às 16h30, no Auditório Elis Regina, sito Av. Dr. Cavalcanti, 396 - Centro, Jundiaí - SP, 13201-003:

a) 8h00 - Credenciamento/Inscrição;

b) 8h30 - Abertura das atividades e leitura do Regimento Interno;

c) 9h30 - Divisão em Grupos Temáticos de trabalho para debate com levantamento de propostas;

d) 12h00 - Lanche;

e) 13h00 - Assembleia Geral Final para apresentação das propostas aprovadas nos Grupos Temáticos;

f) 14h30 - Conclusão do Relatório Final da *13ª Conferência Municipal de Saúde de Jundiaí*;

g) 15h30 - Encerramento da *13ª Conferência Municipal de Saúde de Jundiaí*, com assinatura do Relatório Final.

§ 1º A distribuição dos participantes nas salas será de acordo com as inscrições efetuadas, considerando a paridade.

§ 2º As propostas apresentadas, debatidas e avaliadas nos grupos temáticos terão que ter a aprovação de maioria simples dos seus membros para serem apreciadas em Assembleia Geral.

§ 3º Serão consideradas aprovadas as propostas que forem homologadas na Assembleia Geral, e comporão o Relatório Final.

§ 4º O Relatório Final será compilado pela Comissão de Apoio e aprovado em Assembleia Geral.

Art. 11. Caberá ao Gestor Municipal de Saúde iniciar e encerrar as atividades.

CAPÍTULO V

Dos Recursos Financeiros

Art. 12. As despesas com a organização geral da *13ª Conferência Municipal de Saúde de Jundiaí* correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde, inclusive as despesas com alimentação dos participantes, uma vez que o evento terá duração de 8 (oito) horas, observando a disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 13. Os casos omissos neste Regimento serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora da *13ª Conferência Municipal de Saúde de Jundiaí*.

(assinado eletronicamente)
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

(assinado eletronicamente)
UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Pereira Dobarro Facci**, Gestor da **Unidade de Promocao da Saude**, em 14/05/2025, às 14:30, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **2331889** e o código CRC **8F4E1DD9**.
